



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br)

Cep: 97390- 000

Lei nº 3.543, de 10 de setembro de 2018.

Institui Plano de Custeio e Amortização do Passivo Atuarial do RPPS.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Custeio e Amortização do Passivo Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Lavras do Sul.

Art. 2º. Fixa as alíquotas de contribuições descritas no Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.221/2014, para os exercícios que especifica, conforme graduação descrita no quadro abaixo.

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL EMPREGADOR	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR		
2018	11,00	13,14	15,22	39,36
2019	11,00	13,14	15,68	39,82
2020	11,00	13,14	16,14	40,28
2021	11,00	13,14	17,06	41,20
2022	11,00	13,14	20,00	44,14
2023	11,00	13,14	24,00	48,14
2024	11,00	13,14	28,00	52,14
2025	11,00	13,14	30,00	54,14
2026-2040	11,00	13,14	32,40	56,54

Art. 3º. Após o ano de 2040 deverá extinguir-se o Custeio Especial permanecendo apenas o Custeio Normal. Os valores acima permanecerão até que novas Avaliações Atuariais indiquem a necessidade de alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

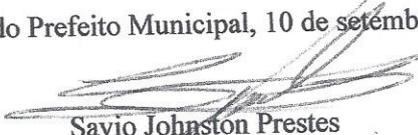
04.02- Secretaria de Administração

Manut. Ativ. Administrativa Governo 04.122.0200 2.012.3.1.91.13.99.00.00.01

Art. 5º. Revogam-se as Leis Municipais, nº 3.369/14 e 3.504/17.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação. (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2018.

  
Savio Johnston Prestes  
Prefeito

  
Registre-se e Publique-se  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretaria de Administração